CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 1529/2022

Designação de um controlador interno operacional para controle e fiscalização dos convênios e prestadoras de serviços na área da saúde.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a designação de um controlador interno operacional para controle e fiscalização dos convênios e prestadores de serviços na área da saúde.

A Constituição Federal no seu art. 70 estabelece com clareza o escopo do Controle Interno ao mesmo tempo em que consagra no texto constitucional os Princípios Básicos da Administração Pública.

O Controle Interno é previsto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal e o caput do art. 59 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) confirma a necessidade de existência do Controle Interno em cada Poder.

Considerando complexos e de suma importância os serviços terceirizados pelas prestadoras na área de saúde, que consideramos necessário um controlador interno operacional para acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços prestados através de visitas in loco.

Mediante o exposto, pensando na melhoria do serviço prestado na área da saúde e do atendimento à população, é que contamos com o atendimento desta indicação.

SALA DAS SESSÕES, 8 de novembro de 2022

OLINDA FIORENTIN